



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.352, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 281.945,19** (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500072.105000 - Resolução 19/2014 - Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 228	R\$	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 228	R\$	500,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.30 - Departamento de Transporte Escolar		
1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 1043	R\$	71.282,93
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236100072.038000 - Manutenção do Departamento de Merenda Escolar do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição – 1042	R\$	65.854,91
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236500072.040000 - Merenda para Educação Infantil na modalidade Creche		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição – 1042	R\$	96.989,76
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236500072.041000 - Merenda para alunos da Pré-Escola		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição – 1042	R\$	41.617,96
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236600072.042000 - Atendimento para a Educação de Jovens e Adultos, Fase I		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição – 1042	R\$	3.438,47
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.40 - Departamento de Merenda Escolar		
1236700072.039000 - Atendimento Educacional Especializado (AEE)		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição – 1042	R\$	1.761,16
TOTAL	R\$	281.945,19

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte nº 228 – Resolução 19/2014 - Programa Brasil Carinhoso – Ex. Anterior	R\$	1.000,00
Fonte nº 1042 -- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$	209.662,26



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Fonte nº 1043 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)R\$ 71.282,93

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 18ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 18ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 13 de abril de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

13 / 4 / 2022

Página:

5 e 6 Edição 2972